



JORDÃO
SOLUÇÕES EM ENERGIA

1

Código de Conduta, Ética e Integridade



Versão 02
01 de fevereiro de 2023

Palavra da Diretoria

A Jordão Energia foi fundada em 1998 e durante sua trajetória buscou constantemente a excelência no desenvolvimento de projetos de Pesquisa e Inovação Tecnológica, execução de Estudos Elétricos, projetos de Eficiência Energética, consultoria em Assuntos Regulatórios e criação de softwares aplicados em atividades de engenharia. A perspectiva de crescimento de longo prazo exige o comprometimento formal com um **PROGRAMA DE INTEGRIDADE** que enfatize valores estratégicos como:

- Ética
- Transparência
- Valorização e comprometimento das pessoas
- Foco nos objetivos estratégicos corporativos
- Empreendedorismo
- Inovação

O **Código de Conduta, Ética e Integridade** da Jordão Energia significa renovar e reforçar a importância dessas dimensões nas práticas da instituição. Este documento se constitui na principal ferramenta de orientação sobre como colaboradores e parceiros da Jordão Energia devem se relacionar com os seus diversos públicos, como clientes, fornecedores, governo, sociedade e acionistas. O documento visa fomentar a cultura de integridade em todas as ações do nosso cotidiano e, por isso, é atualizado periodicamente.

Os princípios deste **Código de Conduta, Ética e Integridade** se aplicam a todas as partes interessadas e devem ser seguidos em todas as situações, sem nenhuma exceção. O cumprimento de tais orientações contribui, não somente para a preservação da imagem e o desenvolvimento sustentável da Jordão Energia, mas também para a construção de uma sociedade mais justa e responsável. A leitura e assimilação deste **Código de Conduta, Ética e Integridade** são deveres de todos os envolvidos nas atividades do Jordão Energia.

Seus princípios e regras devem ser sempre observados e seguidos.

A consolidação da ética e da integridade acontece na tomada de decisões, no trabalho dos colaboradores e parceiros das grandes iniciativas e negócios, e também nas pequenas ações. É assim, a cada dia, que se constrói a cultura de uma grande instituição como o Jordão Energia.

Portanto, por meio deste **Código de Conduta, Ética e Integridade** a Jordão Energia reafirma e formaliza seu compromisso com a ética e a integridade no relacionamento com todos os seus públicos.

Sumário

1. Glossário.....	6
1.1. Código de Conduta, Ética e Integridade.....	6
1.2. Princípios Éticos.....	6
1.3. Compromissos de Conduta.....	6
1.4. Ética.....	7
1.5. Moral.....	7
2. Dos Princípios Éticos.....	7
2.1. Dignidade Humana e Respeito às Pessoas.....	7
2.2. Integridade.....	7
2.3. Sustentabilidade.....	7
2.4. Transparência.....	8
2.5. Impessoalidade.....	8
2.6. Legalidade.....	8
2.7. Profissionalismo.....	8
3. Dos Compromissos de Conduta.....	9
3.1. Compromissos da Jordão Energia no exercício da governança corporativa.....	9
3.2. Compromissos entre a Jordão Energia e seus diretores, colaboradores, contratados, prestadores de serviço e estagiários.....	11
3.3. Compromissos dos colaboradores com a Jordão Energia.....	12
3.4. Compromissos da Jordão Energia e de seus colaboradores no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços, demais parceiros e clientes.....	15
3.5. Compromissos da Jordão Energia com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental.....	17
3.6. Compromissos da Jordão Energia no relacionamento com a comunidade.....	17
3.7. Compromissos da Jordão Energia no relacionamento com a sociedade, Estado,	

governo, órgãos de controle e agências reguladoras.	18
3.8. Compromissos do Jordão Energia no relacionamento com concorrentes.	18
3.9. Compromissos do Jordão Energia no relacionamento com a imprensa e demais órgãos de comunicação.	19
4. Das Disposições Complementares.	19
4.1. Abrangência.	19
4.2. Vigência, Avaliações e Revisões.	19
4.3. Consultas, Esclarecimentos, Sugestões e Críticas.	20
4.4. Denúncias.	20
4.5. Sanções Aplicáveis.	21

1. Glossário.

1.1. Código de Conduta, Ética e Integridade.

1.1.1. Um Código de Conduta, Ética e Integridade é um acordo expresso entre pessoas de uma mesma instituição ou organização que define parâmetros para suas condutas, com a intenção de que sejam universalmente válidas e aceitáveis, sem prejuízo da identidade e do caráter local dessas condutas.

1.2. Princípios Éticos.

1.2.1. Um princípio é uma ideia que funciona como ponto de partida de uma ação. Neste **Código de Conduta, Ética e Integridade** os princípios éticos são as referências fundamentais e devem inspirar as condutas éticas pretendidas para a Jordão Energia.

1.2.2. Os princípios éticos inspiram e justificam as condutas humanas, na intenção de que alcancem validade universal.

1.2.3. Os princípios éticos da Jordão Energia são: **moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade/transparência e eficiência.**

1.2.4. Em se observando o disposto neste Código, entende-se atendido o princípio da moralidade, legalidade, impessoalidade e transparência. O atendimento ao princípio da eficiência está implícito no princípio do profissionalismo que se espera dos colaboradores da Jordão Energia.

1.3. Compromissos de Conduta.

1.3.1. Os Compromissos de Conduta constantes deste código são fundamentados nos Princípios Éticos enunciados e no capítulo que trata deste tema, subsequente, e são dele decorrentes.

1.3.2. Os Compromissos de Conduta são a concretização desses Princípios Éticos no estabelecimento de padrões de condutas pessoais, profissionais e organizacionais e estão classificados em temas a fim de abranger as situações mais críticas em que deva ocorrer uma conduta ética.

1.4. Ética.

1.4.1. No presente **Código de Conduta, Ética e Integridade**, o conceito adotado de “Ética” refere-se ao campo de estudos e de referências em que devem basear-se nossas condutas pessoais, profissionais e organizacionais, para que possam ser universalmente aceitáveis.

1.5. Moral.

1.5.1. No presente Código, o conceito adotado de “Moral” corresponde ao campo de estudos e de referências em que se baseiam as condutas pessoais, profissionais, institucionais, organizacionais e nacionais, cuja validade é atribuída exclusivamente à tradição, leis, hábitos e costumes. Tais condutas morais, por isso, nem sempre podem ser validadas do ponto de vista ético da universalidade.

2. Dos Princípios Éticos.

2.1. Dignidade Humana e Respeito às Pessoas.

2.1.1. Valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.

2.2. Integridade.

2.2.1. Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

2.3. Sustentabilidade.

2.3.1. Atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo

para a preservação das futuras.

2.4. Transparência.

2.4.1. Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da Jordão Energia, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à proteção de dados e ao sigilo quanto às informações privilegiadas ou estratégicas da instituição.

2.5. Impessoalidade.

2.5.1. Prevalência do interesse da Jordão Energia sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, nas ações e no uso dos seus recursos.

2.6. Legalidade.

2.6.1. Respeito à legislação nacional e dos países onde a Jordão Energia possa ter qualquer tipo de atuação, bem como às normas internas que regulam as atividades da instituição, em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros e com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

2.7. Profissionalismo.

2.7.1. Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência operacional e o desenvolvimento da Jordão Energia.

3. Dos Compromissos de Conduta.

- 3.1. Compromissos da Jordão Energia no exercício da governança corporativa.
 - 3.1.1. Pautar suas decisões organizacionais pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, utilizando de forma responsável seus recursos econômico-financeiros na busca por níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade.
 - 3.1.2. Estar comprometido com a Missão, Visão e Valores da instituição e com a busca constante da excelência nas suas atividades.
 - 3.1.3. Administrar suas ações e seus negócios com independência, visando fortalecer sua credibilidade técnica, assim como sua situação econômico-financeira, adotando políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos e aos demonstrativos da sua situação econômico-financeira, zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional.
 - 3.1.4. Basear sua relação com os seus públicos de relacionamento na proatividade da comunicação, de forma precisa, correta, transparente e oportuna, disponibilizando informações tempestivamente a todos os interessados, em especial a seus associados, e ao mercado em geral.
 - 3.1.5. Não divulgar informações que possam de alguma forma causar impacto na cotação dos títulos ou à reputação de seus associados e de clientes de seus projetos e serviços, salvo quando autorizado por órgãos competentes ou pelos próprios associados e clientes.
 - 3.1.6. Atuar, e exigir que seus contratados e fornecedores atuem, de modo impessoal, com lisura e responsabilidade, na utilização das informações estratégicas, pautando sua conduta pelo sigilo profissional no interesse público de salvaguardar direitos de seus associados, clientes e demais públicos de relacionamento.
 - 3.1.7. Adotar critérios transparentes e democráticos ao selecionar convênios, termos ou contratos de patrocínio ou apoio com pessoa física ou jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica,

desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, sempre adequados à legislação vigente.

- 3.1.8. Atuar sempre de maneira a afastar os conflitos de interesses que possam comprometer os interesses da Jordão Energia ou influenciar de modo impróprio o desempenho das funções exercidas pela empresa.
- 3.1.9. Recusar parcerias que utilizem trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo, e denunciar os infratores.
- 3.1.10. Promover a integração entre a Jordão Energia e seus parceiros, obedecendo, contudo, a critérios técnicos e observando as boas práticas decorrentes de uma cultura corporativa que privilegie equanimidade e afaste discrepâncias.
- 3.1.11. Repudiar toda forma, tentativa ou suspeita de corrupção, suborno, propina, privilégios ou benefícios impróprios, doações, pagamentos indevidos e tráfico de influência, e adotar as providências previstas pela administração da Jordão Energia.
- 3.1.12. Não receber ou ofertar presentes, entretenimentos ou brindes institucionais que não estejam de acordo com os critérios estabelecidos no Programa de Integridade (*Compliance*), referente às leis anticorrupção ou que possa ser considerado como incentivo indevido.
- 3.1.13. Não apoiar nem contribuir, em nome da Jordão Energia, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.
- 3.1.14. Estabelecer canais independentes para recebimento, tratamento e gestão de denúncias internas e externas, relativas ao descumprimento deste Código e das demais políticas e normas internas da Jordão Energia.
- 3.1.15. Disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código.
- 3.1.16. Disseminar e monitorar as diretrizes associadas a governança da Jordão Energia.
- 3.1.17. Estabelecer sanções aplicáveis em caso de violações deste **Código de Conduta, Ética e Integridade**.

- 3.2. Compromissos entre a Jordão Energia e seus diretores, colaboradores, contratados, prestadores de serviço e estagiários.
 - 3.2.1. Tratar todos seus colaboradores com cordialidade e respeito.
 - 3.2.2. Repudiar a prática de ilícitos éticos, administrativos, civis ou penais, bem como tratar as denúncias das transgressões aos princípios e compromissos deste Código, e das diretrizes correlatas da Jordão Energia.
 - 3.2.3. Promover a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores, proporcionando bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho.
 - 3.2.4. Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, dispensando a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação.
 - 3.2.5. Estimular a livre manifestação de ideias, repudiando ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza nas relações de trabalho.
 - 3.2.6. Garantir a seus colaboradores o acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito.
 - 3.2.7. Não apoiar de nenhuma forma – em suas atividades próprias, nas atividades dos parceiros e na cadeia de valor do Jordão Energia – o trabalho infantil, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, o trabalho em condições degradantes, bem como análogo ao escravo, bem como qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica.
 - 3.2.8. Disponibilizar para todos os colaboradores canais de comunicação seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e denúncias, preservando a efetividade no recebimento, gestão e tratamento, confidencialidade, não retaliação aos denunciantes, e a tempestividade das respostas às denúncias.
 - 3.2.9. Prover garantias institucionais de proteção à confidencialidade dos colaboradores envolvidos em denúncias, para preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões.

- 3.2.10. Prover garantias institucionais aos colaboradores que trabalhem em todas as etapas de gestão e tratamento das denúncias a fim de preservar sua independência institucional e a neutralidade das decisões.
 - 3.2.11. Valorizar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus colaboradores, considerando suas propostas de melhoria de processos, independentemente de sua posição hierárquica.
 - 3.2.12. Adotar processos pré-estabelecidos de forma transparente e objetiva na avaliação de seus colaboradores que considerem o mérito de seu desempenho técnico e de sua conduta ética, garantindo-lhes o direito de conhecerem os critérios e os resultados de suas avaliações.
 - 3.2.13. Prover aos seus empregados condições para o aprimoramento de suas competências, oferecendo oportunidades de progressão funcional e garantindo igualdade de oportunidades.
 - 3.2.14. Promover de forma periódica treinamentos e ações de conscientização sobre **Código de Conduta, Ética e Integridade** para seus empregados.
 - 3.2.15. Garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos, associações de classe e entidades representativas de empregados como seus legítimos representantes, mantendo diálogo respeitoso e construtivo, priorizando a negociação coletiva como modo preferencial de solução de conflitos trabalhistas.
 - 3.2.16. Oferecer a seus estagiários e prestadores de serviço – enquanto estiverem em atividade em suas instalações – condições seguras e saudáveis de trabalho.
- 3.3. Compromissos dos colaboradores com a Jordão Energia.
- 3.3.1. Conhecer este **Código de Conduta, Ética e Integridade**, as políticas e normas do Jordão Energia, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento.
 - 3.3.2. Exercer suas atividades com profissionalismo, buscando seu aprimoramento e atualização permanente, contribuindo para a eficiência e excelência operacional.
 - 3.3.3. Cumprir com as suas tarefas de trabalho de forma célere e responsável, atendendo as solicitações dos gestores de suas atividades.

- 3.3.4. Não praticar ato ilícito nem se submeter ou ser conivente com ato de preconceito, discriminação negativa, relativa a cor/raça, credo, deficiência física ou mental, etnia, idade, identidade de gênero, orientação ideológica ou política, orientação sexual, origem nacional ou regional, posição social, ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais, municipais ou distritais, codificadas em convenções internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos; ou qualquer outro ato abusivo à dignidade pessoal ou profissional, ou contrário aos princípios e compromissos deste **Código de Conduta, Ética e Integridade**, e das diretrizes da Jordão Energia, bem como denunciar imediatamente aos canais competentes os que assim agem.
- 3.3.5. Não praticar atos de vandalismo, depredação, libidinosos ou atitudes que envolvam violência física, verbal, gestual ou assédios de qualquer natureza nas dependências da instituição.
- 3.3.6. Preservar a integridade de documentos, registros, cadastros, dados e sistemas de informação da Jordão Energia, em todos os meios utilizados pela instituição, tanto físicos, quanto eletrônicos.
- 3.3.7. Não divulgar ou fazer uso em benefício próprio ou de terceiros de informações da instituição com restrição de acesso, que sejam de uso interno, setorial ou confidencial.
- 3.3.8. Manifestar-se em nome da instituição somente quando estiver autorizado ou habilitado para tal, respeitando as áreas encarregadas do relacionamento com os órgãos de comunicação e da prestação de informações à imprensa e ao mercado de uma forma geral, e não veicular informações inverídicas, incorretas ou sigilosas.
- 3.3.9. Respeitar o ambiente de trabalho, não adotando comportamentos que possam prejudicar o bom andamento das atividades, contribuindo para a integração dos colaboradores e o desenvolvimento do trabalho em equipe.
- 3.3.10. Tratar com respeito e cordialidade todos os colaboradores, de acordo com os princípios deste **Código de Conduta, Ética e Integridade**.
- 3.3.11. Participar dos treinamentos e das ações de conscientização indicados e/ou promovidos pela Jordão Energia, com o intuito de prevenir desvios de conduta ética e de integridade, além de evitar violações inadvertidas, reconhecendo possíveis

problemas a tempo de tratá-los da forma adequada.

- 3.3.12. Não praticar atos lesivos à imagem da Jordão Energia, nem à imagem ou à honra dos seus colaboradores em qualquer tipo de meio de comunicação, inclusive nas mídias sociais.
- 3.3.13. Valorizar a apresentação pessoal, de forma adequada ao tipo de atividade que exerce, o ambiente de trabalho, o público com que mantêm contato e a cultura local da comunidade.
- 3.3.14. Respeitar a hierarquia no exercício competente, diligente, honesto, leal e justo, de suas atividades, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar, nos canais adequados, comportamento indevido de qualquer colaborador, independentemente de sua posição hierárquica.
- 3.3.15. Respeitar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica.
- 3.3.16. Realizar consulta prévia, por via própria, e obter prévia autorização da instituição para a publicação, exposição ou exercício de atividade profissional em ambientes externos, de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos de sua autoria ou participação, que envolvam conhecimentos relacionados à instituição.
- 3.3.17. Zelar, mesmo quando no exercício do direito de greve, pela integridade física e moral das pessoas e da segurança patrimonial.
- 3.3.18. Comunicar imediatamente pelos canais adequados, qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou da instituição, solicitando providências para sua solução.
- 3.3.19. Comunicar pelos canais adequados eventuais conflitos reais ou aparentes entre interesses da Jordão Energia e interesses relacionados à sua atividade profissional, pessoal ou de terceiros, conforme as diretrizes correlatas da Jordão Energia.
- 3.3.20. Utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais e imateriais da Jordão Energia de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício.
- 3.3.21. Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para terceiros.

- 3.3.22. Não realizar qualquer tipo de publicidade ou propaganda política ou religiosa, dentro ou fora das dependências de trabalho, valendo-se da condição de colaborador da Jordão Energia.
- 3.3.23. Não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa, fora dos limites e condições estabelecidos nas diretrizes da Jordão Energia e na legislação vigente.
- 3.3.24. Realizar consulta prévia à Diretoria da instituição no caso de recebimento de convite de viagem e hospedagem para participação de reunião ou treinamento.
- 3.3.25. Não apoiar nem contribuir, em nome da Jordão Energia, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.
- 3.3.26. Repudiar e denunciar pelos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, fraude, tráfico de influência ou nepotismo.
- 3.3.27. Exercer as responsabilidades profissionais de gestão com transparência e equanimidade, orientando e motivando demais colaboradores para criar um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e propício à excelência de desempenho e produtividade, zelando pelo cumprimento do **Código de Conduta, Ética e Integridade**, e das diretrizes e normas da Jordão Energia.
- 3.3.28. Não permitir que perseguições, convicções ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os colaboradores e com o público em geral, bem como com colegas hierarquicamente superiores e inferiores.
- 3.4. Compromissos da Jordão Energia e de seus colaboradores no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços, demais parceiros e clientes.
 - 3.4.1. Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo nessas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa, e sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental.
 - 3.4.2. Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes,

assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios deste **Código de Conduta, Ética e Integridade**, e das diretrizes da Jordão Energia, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores e denunciar os infratores.

- 3.4.3. Não participar de qualquer tipo de negociação da qual possa resultar em vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterize conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes, de acordo com o disposto no Programa de Integridade e nas políticas da Jordão Energia.
- 3.4.4. Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores e prestadores de serviços com os quais mantenham relação por força das suas atividades na instituição, de acordo com o disposto nas diretrizes da Jordão Energia.
- 3.4.5. Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios deste Código, fornecedores e prestadoras de serviços e seus empregados.
- 3.4.6. Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos prestadores de serviço.
- 3.4.7. Oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes, para a manutenção de relacionamentos duradouros com diálogo transparente e permanente.
- 3.4.8. Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros segundo os princípios éticos definidos neste **Código de Conduta, Ética e Integridade**, e nas diretrizes da Jordão Energia, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude.
- 3.4.9. Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento institucional.
- 3.4.10. Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da Jordão Energia, observando o disposto nas diretrizes da Empresa.

- 3.5. Compromissos da Jordão Energia com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental.
- 3.5.1. Atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com respeito às culturas locais, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e com utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras.
- 3.5.2. Zelar para que todos os seus colaboradores desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da instituição.
- 3.5.3. Atuar de forma a minimizar os impactos socioambientais das suas ações e iniciativas, buscando o restabelecimento do equilíbrio ambiental em seus aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais na sua área de convivência.
- 3.5.4. Utilizar de maneira consciente, racional, responsável e sustentável os recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento dos seus negócios e atividades, respeitando a biodiversidade.
- 3.5.5. Promover ações de conservação de energia, eficiência energética e de combate ao desperdício e desenvolver a responsabilidade ambiental nas instalações da Jordão Energia.
- 3.5.6. Incorporar critérios socioambientais aos processos de gestão da Jordão Energia.
- 3.5.7. Promover e participar de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e industrial interagindo ativamente com a comunidade acadêmica e científica, para o desenvolvimento sustentável.
- 3.6. Compromissos da Jordão Energia no relacionamento com a comunidade.
- 3.6.1. Considerar todos os grupos sociais eventualmente envolvidos em ações e iniciativas que a Jordão Energia possa empreender, de forma a identificar expectativas e necessidades, visando a minimizar os impactos ambientais, sociais e culturais nessas comunidades decorrentes dessas ações e iniciativas.
- 3.6.2. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo junto às comunidades com

as quais a Jordão Energia possa interagir em decorrência de ações e iniciativas que empreender, estabelecendo relação de respeito com as pessoas e com as culturas locais.

- 3.6.3. Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades com as quais a Jordão Energia possa interagir em decorrência de ações e iniciativas que empreender, eventualmente participando de projetos de interesse local e/ou estabelecendo parcerias com entidades locais, considerando suas demandas e expectativas e respeitando sua diversidade.
- 3.6.4. Atuar de forma indutora junto às comunidades com as quais o Jordão Energia possa interagir em decorrência de ações e iniciativas que empreender, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dessas comunidades e para a preservação do equilíbrio ambiental local.
- 3.7. Compromissos da Jordão Energia no relacionamento com a sociedade, Estado, governo, órgãos de controle e agências reguladoras.
 - 3.7.1. Compartilhar dos ideais de respeito aos direitos humanos e aos princípios de justiça social e bem-estar.
 - 3.7.2. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com todos os públicos de forma transparente, respeitosa e construtiva.
 - 3.7.3. Cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais.
 - 3.7.4. Prestar serviços de forma responsável e em harmonia com o interesse público.
 - 3.7.5. Incentivar o envolvimento e o comprometimento dos seus colaboradores em debates e elaboração de propostas, inclusive em ações de voluntariado, tendo em vista a viabilização e o fortalecimento de projetos de caráter social.
 - 3.7.6. Prevenir fraudes e ilícitos em todos seus relacionamentos.
- 3.8. Compromissos do Jordão Energia no relacionamento com concorrentes.
 - 3.8.1. Manter civilidade e independência no relacionamento com entidades concorrentes, buscando informações de mercado de maneira lícita e dispondo-as de forma fidedigna, por meio de fontes autorizadas.

- 3.8.2. Tomar decisões institucionais no melhor interesse dos seus negócios e atividades, observando e defendendo as normas de livre concorrência e da propriedade intelectual, em conformidade com a legislação brasileira e com as dos países em que atuam as instituições com as quais a Jordão Energia puder estabelecer cooperação, acordos ou parcerias.
- 3.9. Compromissos do Jordão Energia no relacionamento com a imprensa e demais órgãos de comunicação.
- 3.9.1. Manter relação de respeito, transparência e independência, estabelecendo, de acordo com o nível de autorização e competência, canais de diálogo para a divulgação de informações.
- 3.9.2. Prestar informações claras e confiáveis por meio de fontes autorizadas, preservando as informações confidenciais e estratégicas, tendo em vista os legais e legítimos interesses da empresa.
- 3.9.3. Manter a impessoalidade em sua publicidade institucional, não permitindo que dela resulte qualquer espécie de promoção pessoal.

4. Das Disposições Complementares.

- 4.1. Abrangência.
- 4.1.1. O presente **Código de Conduta, Ética e Integridade** abrange os diretores, empregados, representantes e estagiários da Jordão Energia.
- 4.1.2. Como afirmação do compromisso da Jordão Energia com o princípio da equidade de gênero, destaca-se que os termos “colaboradores”, “empregados”, “contratados” e outros, usados na forma gramatical do masculino neste documento, referem-se a mulheres e homens.
- 4.2. Vigência, Avaliações e Revisões.
- 4.2.1. O presente **Código de Conduta, Ética e Integridade** da Jordão Energia foi

aprovado pela Diretoria Executiva da Jordão Energia em fevereiro de 2023.

- 4.2.2. O presente **Código de Conduta, Ética e Integridade** tem validade indeterminada. Entretanto, a Jordão Energia se compromete a submeter seus conteúdos e suas práticas a processos de avaliação e revisão periódica, em prazos a serem definidos ao longo do processo de sua disseminação.
- 4.2.3. A atualização e o controle da aplicação deste Código são de responsabilidade da Diretoria da Jordão Energia.
- 4.3. Consultas, Esclarecimentos, Sugestões e Críticas.
- 4.3.1. O presente **Código de Conduta, Ética e Integridade** e diretrizes da Jordão Energia poderá ser acessado para consultas no endereço eletrônico da Jordão Energia (www.jordaoenergia.com.br).
- 4.3.2. Para esclarecimentos sobre este **Código de Conduta, Ética e Integridade**, consultar a Diretoria da Jordão Energia.
- 4.3.3. Para as demais manifestações – elogio, reclamação, solicitação de providências e sugestão – entrar em contato com a Ouvidoria do Jordão Energia, responsável por buscar, em parceria com todas as áreas da instituição, soluções e/ou respostas para as questões recebidas, mantendo o sigilo da identidade do manifestante e do conteúdo das manifestações. A Ouvidoria pode ser acionada por meio de e-mail: ouvidoria@jordaoenergia.com.br.
- 4.4. Denúncias.
- 4.4.1. As denúncias de fraude, corrupção, desvios éticos e de violação do **Código de Conduta, Ética e Integridade** deverão ser realizadas preferivelmente por meio do Canal de Denúncias da Jordão Energia.
- 4.4.2. O Canal de Denúncias funciona 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana através do e-mail: denuncia@jordaoenergia.com.br.
- 4.4.3. As manifestações relacionadas a este **Código de Conduta, Ética e Integridade** poderão também ser encaminhadas ou representadas diretamente à Diretoria da Jordão Energia.

- 4.4.4. São garantidos o sigilo, a confidencialidade e a proteção institucional ao denunciante de boa fé e aos integrantes das comissões responsáveis pelo processamento das denúncias de infrações éticas, disciplinares e de fraude e corrupção, além de mecanismos para assegurar que não ocorra retaliação aos denunciantes.
- 4.5. Sanções Aplicáveis.
- 4.5.1. O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos neste Código poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.
- 4.5.2. A instância responsável pela apuração e aplicação das sanções éticas é a Diretoria da Jordão Energia.